Câmara Municipal de Caieiras

1589

P R O J E T O

d e

RESOLUÇÃO N.º 473/95

DISPÕE SOBRE: REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O Presidente da Câmara Municipal de Caieiras faz saber que a Câmara aprovou e Ele promulga, nos termos do art.º 29, IV, da L.O.M., a seguinte RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste sobre os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras, extensivo aos inativos, para o mês de junho de 1.995, no percentual de 2% (dois por cento).

ARTIGO 2º - As frações de centavos verificadas no cálculo do valor, poderão ser arredondadas para mais ou para menos.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1.995.

Câmara Municipal de Caieiras, em 21 de junho de 1.995.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 23/junho/95
PRESIDENTE

-(Dr. JORGE PEREIRA DE ARAÚJO)-
Presidente

-(AFDOQUIA CHAIB FERREIRA NEVES)-
1ª Secretária

-(MARIA JOSÉ DE M.MANZANARES)-
2ª Secretária